

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO DE ESTUDO

### CAMPANHA COMERCIAL

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta da Campanha Comercial.**

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos aos processos seletivos indicados neste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### 1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de **desconto na 1ª mensalidade** (campanha comercial) para os alunos que estiverem ingressando na UNICESUMAR, podendo os descontos variarem entre 10% a 40% (acrescido de 10% de pontualidade), durante todo o período de captação do módulo vigente.

#### 2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DO DESCONTO**

2.1. A campanha comercial contempla apenas os **NOVOS ALUNOS** que se inscreveram e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade.

2.2. Todas as Unidades de Apoio Presencial, do EAD – Unicesumar terão esta campanha vigente.

### 3. DOS DESCONTOS

3.1. Os **DESCONTOS** são válidos somente para **novos alunos**, e deve ser aplicado automaticamente no ato da inscrição.

3.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO que irão variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) de pontualidade, dependendo da data de pagamento do boleto.

**3.3. O benefício concedido pelo DESCONTO será aplicado apenas na primeira mensalidade.**

3.4. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO concedido em sua mensalidade caso não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

3.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa e/ou desconto oferecido pela UNICESUMAR, sendo que o BENEFICIADO deverá optar por qual desconto desejará manter.

3.6. O BENEFICIADO poderá participar da campanha comercial **EU INDICO**, o desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será acumulativo com o desconto preexistente. Este poderá participar da campanha tanto como INDICADO onde obterá o desconto de 20% na primeira mensalidade.

3.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento da campanha comercial EU INDICO, disponível no endereço: <https://www.unicesumar.edu.br/ead/programa-eu-indico/>.

3.7. Não serão concedidos quaisquer descontos aos alunos INDICADORES ou INDICADOS que sejam colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial parceiros.

3.7.1. Não poderão participar da presente campanha funcionários, estagiários da UNICESUMAR, subcontratados ou terceirizados, parceiros ou funcionários de polos, bem como cônjuges, filhos, irmãos, parentes até o segundo grau dos funcionários da UNICESUMAR, dos funcionários de parceiros e polo.

3.8. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.9. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de Graduação e Pós-Graduação Regular da **EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA** da UNICESUMAR.

3.9.1. Desconto não é disponível para os cursos de Pós-Graduação do Universo EAD (Pós-Flex).

3.10. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

#### 4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria de Mercado, da UNICESUMAR, o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da UNICESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNICESUMAR, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a UNICESUMAR deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sorte de fraude/tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda dos prêmios/benefícios.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UNICESUMAR mais próxima.

4.8. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 25 de Outubro de 2016.

**UNICESUMAR.**